

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
Comissão de Ética

**ATA**

**PAUTA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**29/01/2019**

**1 – Processo nº 08001.007690/2018-67** – S.C.V., L. F.R. e C.E.S.B. Votar o Relatório 4.

**2 – Processo nº 08016.020137/2018-51** – (Item 7 da 63ª RO) – Já foi respondido à CORDEPEN. Deu origem ao processo nº **08001.000581/2019-08** nesta CEMJ. Votar a proposta de arquivamento – caso do AFEP - DEPEN.

**3 – Processo nº 08001.000323/2019-13** – Oriundo do processo da Ouvidoria-Geral de nº **08198.006034/2018-97**. Convidar A. P. T. P. do A.N. para assinar o ACPP.

**4 – Processo nº 08001.000601/2019-32** – C.C.F. de O. – SINESP. Oriundo da Ouvidoria-Geral por meio do processo nº **08198.006083/2018-20**. Falta de urbanidade. Sugere-se a oitiva imediata da denunciante para que apresente complementação de sua denúncia e prova ou indícios de provas; e, caso tenha juízo de admissibilidade, que se decida quanto a possível ACPP ou abertura de PAE.

**5 – Processo nº 08012.003167/2018-32** – A.L.K.V. – Oriundo da Corregedoria. Autoridade denuncia o servidor A.D. por quebra de hierarquia. Sugere-se arquivamento.

**6 – Controle de Credenciais**

**7 - Processo nº 08001.000510/2017-35** - Cel A. M. Analisar junto com os membros o melhor caminho - processo que seria enviado à Comissão de Ética do MSP.

**8 - Processo nº 08001.001705/2017-01** – I. R. P. Analisar junto com os membros o melhor caminho - processo que seria enviado à Comissão de Ética do MSP.

**9 - Processo nº 08001.007940/2017-88** - Bel. M. S. D. C. de O. Processo que seria enviado à Comissão de Ética do MSP.

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 14 horas, em sua Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 3º Andar, Sala 315 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, a Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CEMJ), instituída pela Portaria nº 1660, de 7 de agosto de 2012, realizou sua sexagésima quarta Reunião Ordinária sob a Presidência de **MÁRCIO DE FREITAS MOZINI** - Presidente. Presentes os seguintes membros: **KÍZIO MAKICÉLIO DA SILVA SOUSA**, Membro Titular, **SILVANA NUNES DA SILVA**, Membro Titular, **INÁCIO JOSÉ DE FREITAS**, Membro Suplente, e **LUCIANE FARIA GONÇALVES**, Secretária-Executiva. **MARIA JOSÉ ALVES DE CARVALHO**, Membro Suplente, esteve ausente, com justificativas aceitas. O Presidente cumprimentou a todos os presentes e, ainda antes do início da reunião, o membro **KÍZIO MAKICÉLIO DA SILVA SOUSA** pediu para deixar registrado em Ata que esta Comissão de Ética deveria solicitar uma gratificação para sua Secretária-Executiva, pela quantidade e qualidade do trabalho que vem sendo desenvolvido desde que assumiu o cargo. O Presidente, então, mencionou que está em tratativas com o Gabinete do Ministro, explicando a real situação da Comissão de Ética, a necessidade de descentralização dos trabalhos com a autorização de criação de outras Comissões de Ética dentro do Ministério da Justiça e Segurança Pública, devido a particularidades de cada área, e também, a necessidade, com urgência, de um cargo de Direção e Assessoramento Superior – **DAS 102.3** ou de uma Função Comissionada do Poder Executivo – **FCPE 102.3** para o pleno atendimento do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, conforme reza seu *Art. 7º Compete às Comissões de Ética de que tratam os incisos II e III do art. 2º: (...) § 1º Cada Comissão de Ética contará com uma Secretária-Executiva, vinculada administrativamente à instância máxima da entidade ou órgão, para cumprir plano de trabalho por ela aprovado e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições. § 2º As Secretarias-Executivas das Comissões de Ética serão chefiadas por servidor ou empregado do quadro permanente da entidade ou órgão, ocupante de cargo de direção compatível com sua estrutura, alocado sem aumento de despesas.* - Em seguida, deu-se início à reunião, tratando dos tópicos da pauta, conforme segue: **1 - Processo nº 08001.007690/2018-67 – S.C.V., L.F.R. e C.E.S.B.** Foi colocado em votação o Relatório 4 ([7917277](#)), que propõe o arquivamento deste comunicado de irregularidade e o encaminhamento do Relatório 3 ([7916942](#)) à Subsecretaria de Administração, informando-a sobre o caso ocorrido, com sugestão de averiguação do desvio de função. A proposta foi aprovada por unanimidade. **2 - Processo nº 08016.020137/2018-51 – (Item 7 da 63ª RO) – F.J.P.M. - DEPEN.** Foi respondido à CORDEPEN que estamos

tratando do caso no processo apartado de nº **08001.000581/2019-08**, nesta CEMJ. O Presidente explicou a todos que, em consulta à Comissão de Ética Pública, sobre precedentes no mesmo sentido da questão em análise, recebemos a orientação de que o melhor seria arquivar tal informação, tendo em vista que o fato constrangedor relatado por meio do Ofício nº 1063/2018-FMPJ da 3ª Vara da Violência Doméstica Contra a Mulher ([7912188](#)) não ocorreu no exercício do cargo, ocorreu fora do local de trabalho, não houve relação interna com o serviço prestado no órgão e não afetou o ambiente profissional, nem a imagem do órgão, tendo sido, inclusive, arquivado na Corregedoria do DEPEN. Tendo em vista, ainda, que tal fato foi devidamente tratado pelo Poder Judiciário, foi proposto para votação que a informação em relação ao servidor **F.J.P.M.** seja arquivada nesta CEMJ. O caso foi amplamente debatido e a proposta de arquivamento foi aprovada por unanimidade. **3 - Processo nº 08001.000323/2019-13 – Oriundo do processo da Ouvidoria-Geral de nº 08198.006034/2018-97.** Convidar **A.P.T.P.** do A.N. para assinar o ACPP. Inicialmente, seria proposto um Acordo de Conduta Pessoal e Profissional à denunciada **A.P.T.P.**, porém, após uma teleconferência realizada com a denunciada, no dia 28/01/2019, às 11 horas da manhã, lhe foi dada a oportunidade de explicar a situação que nos foi apresentada. Nesse momento, a denunciada nos informou sobre as várias mudanças ocorridas no A.N., o que gerou e continua gerando uma insatisfação grande por parte de alguns servidores, que estão apresentando denúncias vazias nesta CEMJ. O Presidente pediu provas do que foi dito, e essas foram prontamente apresentadas pela denunciada por meio do e-mail 1 ([7952755](#)) e da Nota Técnica ([7952765](#)). O Presidente explicou o caso a todos os membros presentes e propôs o arquivamento deste comunicado de irregularidade, pelo fato de não haver encontrado requisitos de admissibilidade e de que as justificativas apresentadas pela denunciada se sustentam. Acredita-se que essa conversa com a denunciada, por si só, já ajudará a mostrar ao A.N. que a CEMJ está tratando dos assuntos denunciados ou comunicados. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. **KÍZIO MAKICÉLIO DA SILVA SOUSA** sugeriu que a CEMJ acompanhe a implementação de todas as mudanças que a denunciada utilizou como argumentos a seu favor e questionou sobre a necessidade de instalação de uma Comissão de Ética naquela Unidade. O Presidente explicou que por vários motivos, inclusive pelo quantitativo de servidores naquele local e pelas divergências de opinião já arraigadas, tal iniciativa não seria indicada no momento. Acrescentou que a ação do Ministro da Justiça e Segurança Pública no sentido de diretrizes éticas englobará também o A.N. **SILVANA NUNES DA SILVA** sugeriu um curso de Liderança e Ética e outro de Ética e Cultura

Organizacional para aquela Unidade. O Presidente disse que analisará essas sugestões. Por fim, decidiu-se arquivar esse comunicado de irregularidade nesta CEMJ. **4 - Processo nº 08001.000601/2019-32 – C.C.F. de O. Oriundo** da Ouvidoria-Geral por meio do processo nº **08198.006083/2018-20**. Falta de urbanidade. Sugere-se a oitiva imediata da denunciante para que apresente complementação de sua denúncia e prova ou indícios de provas; e, caso haja juízo de admissibilidade, que se decida quanto a possível Acordo de Conduta Pessoal e Profissional ou abertura de Processo de Apuração Ética. Atendendo ao inciso I, do item 5.1 da Conclusão do Relatório 5 ([7924554](#)), no dia 28/01/2019, às 10 horas, recebemos na sala 315, 3º andar do Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a denunciante **S.V. da L.** para oferecer mais informações quanto à sua denúncia. O Presidente informou-a de que não havia requisitos de admissibilidade para abertura de procedimento preliminar de apuração ética para a denúncia da forma como foi apresentada a esta CEMJ e pediu à **S.V. da L.** que a complementasse e que indicasse provas ou indícios de provas, dizendo-lhe que seria necessário esclarecer detalhes como data, hora, nomes de vítimas e de testemunhas, local do ocorrido, por exemplo, para que esta Comissão de Ética pudesse analisar os fatos. A denunciante pôde falar livremente sobre o que tem ocorrido em seu setor de trabalho e concordou em nos apresentar maiores detalhes através de e-mail. Recebemos, então, o e-mail 1 ([7955706](#)), que nos informou sobre a data e o local do ocorrido e nos indicou três testemunhas, com seus respectivos ramais. Por fim, considerando os novos elementos básicos para a admissibilidade da denúncia, foi colocada em votação a proposta de um Acordo de Conduta Pessoal e Profissional com a denunciada **C.C.F. de O.**, pelo prazo de três meses. A proposta foi aceita por unanimidade. Após a votação, **SILVANA NUNES DA SILVA**, aproveitou para fazer alguns relatos sobre a Unidade denunciante, sobre a questão dos descontos em folha de pagamento, que ocorrem sempre sem aviso prévio, o que causa muito constrangimento e, às vezes, até desespero por parte de quem é descontado. Disse que já viu colegas chorando, por haverem sido mal atendidos pela denunciante, e que ela própria, **SILVANA**, já foi mal atendida naquele setor. Sugeriu uma conversa com o responsável pela CGGP – Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, sobre a questão do atendimento pessoal e sobre o fato de ser necessário se usar de psicologia nesses atendimentos. **KÍZIO MAKICÉLIO DA SILVA SOUSA** falou sobre uma situação pessoal e desgastante que experimentou também naquela Unidade, quando sofreu um desconto em sua folha de pagamento, sem nenhum aviso prévio. Sugeriu, então, além do ACPP com a denunciada, um curso de balcão de atendimento e oficinas sobre meios de atendimento para as Coordenações da CGGP. Sugeriu que talvez o atendimento por e-mail

pudesse ser útil. O Presidente explicou que o balcão é realmente importante para o servidor, e que é necessário treinamento e paciência para tratar com o público, mas, que há dificuldade de se encontrar pessoal técnico para esse trabalho. **KÍZIO MAKICÉLIO DA SILVA SOUSA** argumentou que falta à CGGP divulgar informações sobre Direitos e Obrigações dos servidores, com algo do tipo: CGGP informa. **SILVANA NUNES DA SILVA** sugeriu que outro servidor, e não a denunciante nesse processo, atenda ao público, que seja feita uma triagem para um atendimento mais humanizado e que se faça uma ponte do atendente ao técnico. Registre-se que **KÍZIO MAKICÉLIO DA SILVA SOUSA** tem entendimento nesse mesmo sentido. Todos concordaram com a sugestão de o Presidente convidar o titular da CGGP para conversar sobre essa situação. **5 - Processo nº 08012.003167/2018-32 – Oriundo da Corregedoria. A.L.K.V.** denuncia o servidor **A.D.** por quebra de hierarquia. O processo, que cuida de possível desvio ético cometido pelo denunciado foi debatido pelos membros da CEMJ. Segundo o relato da denunciante, os fatos referem-se à possível conduta violadora do Código de Ética do Servidor Público do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Porém, não coube admissibilidade para a abertura de procedimento preliminar, em virtude de não haver elementos suficientes que comprovem ou levem a possíveis comprovações da conduta denunciada. Chegou-se à conclusão de que a divergência política interna naquela Unidade, ao tempo dos fatos, levou a um denunciamento sem fundamentos, conforme se observa também em outros processos apresentados a esta Comissão de Ética, como por exemplo o processo nº **08001.005230/2018-02**, que foi enviado à Comissão de Ética Pública, por se tratar de representação contra cargo de DAS 101.6 – ocupado por **A.L.K.V.** e contra o servidor **C.C.F. de S.** Ressalta-se ainda, que as denúncias são cruzadas entre o servidor em voga e a denunciante. Falou-se também sobre o processo nº **08001.000625/2018-19**, em que **F.V.O.** solicitou apuração da conduta da **A.C.P.C.G.**, e sobre o processo nº **08198.003507/2018-02**, em que **A.L.K.V.** é denunciada por fumar nas dependências do Órgão, que demonstram o desconforto dos servidores que ali atuavam com o clima organizacional que se apresentava até então. Colocado em votação, decidiu-se por unanimidade arquivar o presente processo nessa Unidade. **6 - Controle de Credenciais** – O Presidente explicou sobre a necessidade de exclusão de credenciais de acesso, nos processos sigilosos que forem respondidos à Ouvidoria-Geral e, também, sobre a necessidade de conclusão dos processos que já foram arquivados em Blocos Internos, para uma melhor organização da caixa CE no SEI. Para tanto, a Secretária-Executiva encaminhará uma planilha contendo informações dos processos já arquivados na Unidade aos membros da CEMJ. **7 - Processo nº 08001.000510/2017-35 - Cel A. M.** Analisar junto com os

membros o melhor caminho - processo que seria enviado à Comissão de Ética do MSP. Foi debatido sobre o problema político na Unidade. O Presidente pediu aos membros que analisassem até que ponto o comportamento do denunciado foi falta ética e se esse comportamento chegou a denegrir a imagem do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Decidiu-se analisar o caso na próxima reunião. **8 - Processo nº 08001.001705/2017-01 – I. R. P.** Analisar junto com os membros o melhor caminho - processo que seria enviado à Comissão de Ética do MSP. Foi debatido sobre o problema político na Unidade. O Presidente pediu aos membros que analisassem até que ponto o comportamento do denunciado foi falta ética e se esse comportamento chegou a denegrir a imagem do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Decidiu-se analisar o caso na próxima reunião. **9 - Processo nº 08001.007940/2017-88 - Bel. M.S.D.C. de O.** Processo que seria enviado à Comissão de Ética do MSP. Ao verificar esse processo, viu-se que já havia sido concluída sua análise, tendo sido recomendado um Processo Administrativo comum, com ampla defesa. Restando a essa CEMJ somente arquivar o feito. Após encerrada a pauta, **KÍZIO MAKICÉLIO DA SILVA SOUSA** discorreu sobre os votos apresentados em cada reunião e, também, sobre os desdobramentos de cada caso, com o objetivo de se educar a instituição. O Presidente explicou que numa terceira fase, irá publicar ementas no endereço: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) e na intranet: Você.MJ, nos respectivos *links* da CEMJ, e que as próprias Atas das reuniões passarão a conter informações destas ementas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 19h10 e, para constar, eu, **LUCIANE FARIA GONÇALVES**, Secretária-Executiva, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública participantes.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DE FREITAS MOZINI, Presidente da Comissão de Ética**, em 01/02/2019, às 15:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE FARIA GONCALVES, Secretário(a) Executivo(a) da Comissão de Ética**, em 01/02/2019, às 16:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **KIZIO MAKICELIO DA SILVA SOUSA, Membro Titular da Comissão de Ética**, em 01/02/2019, às 16:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **INACIO JOSE DE FREITAS, Membro Suplente da Comissão de Ética**, em 01/02/2019, às 16:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **SILVANA NUNES DA SILVA, Membro Titular da Comissão de Ética**, em 04/02/2019, às 11:58, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7958384** e o código CRC **68C8F9AB**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.